

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

DESPACHO

Processo nº 9079610110000356.000009/2025-83

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Este documento justifica a ausência de publicação antecipada por 3 (três) dias para recebimento de propostas complementares, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, painéis de led e gerador de energia para o evento I Agro&Cont nos dias 28 e 29 de março de 2025.

O referido artigo estabelece que a publicação para consulta pública no prazo de 3 dias úteis para recebimento de propostas adicionais é uma prática **preferencial, mas não obrigatória**, cabendo à Administração avaliar a conveniência da sua realização. No presente caso, a proximidade do evento inviabiliza a publicação prévia, pois tal medida prolongaria o processo de contratação, podendo comprometer a organização e a execução do evento dentro do prazo necessário.

O evento **I Agro&Cont 2025** ocorrerá nos dias **28 e 29 de março de 2025**, e a prestação dos serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED e gerador de energia exige tempo hábil para planejamento, montagem, testes técnicos e eventuais ajustes antes da sua realização. A publicação do aviso para propostas complementares poderia comprometer o cronograma necessário para a execução dos serviços, reduzindo ainda mais o prazo disponível para a instalação dos equipamentos e a preparação da infraestrutura do evento.

Além disso, a natureza dos serviços contratados envolve aspectos técnicos específicos que demandam conhecimento especializado e disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades do evento. A postergação da contratação poderia inviabilizar a participação de fornecedores qualificados, que requerem tempo para logística e mobilização de equipes e materiais, prejudicando a organização do evento e a experiência dos participantes.

Em conformidade com o art. 5º, incisos IV e XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa. Para garantir isso, foram obtidas, no mínimo, três cotações de fornecedores aptos e interessados, assegurando ampla concorrência e preços alinhados ao mercado, conforme mapa comparativo de preços (SEI 0768430).

Por fim, a urgência na contratação decorre de um planejamento já estabelecido, que visa assegurar a qualidade da execução do evento, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento do cronograma, dessa forma, a dispensa da publicação do aviso para recebimento de propostas complementares é medida necessária para assegurar a realização bem-sucedida do **I Agro&Cont 2025** dentro dos prazos estipulados.

Gabriela Garcia da Silva

Equipe de Apoio

Portaria 134/2024

Conferido e de acordo.

Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Encarregada**, em 24/03/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebello Lima, Diretora Executiva**, em 24/03/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769114** e o código CRC **77D82BF3**.

Referência: Processo nº 9079610110000356.000009/2025-83

SEI nº 0769114